



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 373/2024 – CM

Garça, 16 de julho de 2024.

Requerimento nº 473/2024
Vereador: Adhemar Kemp Marcondes de M. Filho
Assunto: Solicita informações sobre o pagamento de adicional de periculosidade aos fiscais.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa informou que, os servidores ocupantes do cargo de Fiscal que recebem adicional de periculosidade são os lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, executando suas atividades no Departamento de Trânsito e Segurança.

O pagamento do adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito, visa cumprir as determinações legais impostas pelo Governo Federal através da Lei nº 14.684 de 20 de setembro de 2023, como segue:

"Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012)
(...) III - colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências nas atividades profissionais dos agentes das autoridades de trânsito. (Incluído pela Lei nº 14.684, de 2023)" (grifo nosso).

Dessa forma, não temos como estender o benefício aos demais fiscais por não termos como efetuar o enquadramento dos mesmos em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 16 que define os procedimentos para o pagamento do adicional de periculosidade aos trabalhadores expostos em condições de perigo.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA